



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 08/2022

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
02/08/2022	NC Energia	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	1
02/08/2022	NC Energia	Sparta Deblnc Inf Master	2
10/08/2022	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	3
10/08/2022	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	4
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta ANS	5
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta Inflação Alloc	6
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta MS Master	7
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta Prev D60	8
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta Prev FIFE Master	9
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta Prev Inflação Master	10
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta Top Inflação Master	11
18/08/2022	Sul América S.A.	Sparta Top Master	12
23/08/2022	Companhia Securitizadora de Crédtiios Financeiros Vert-GYRA	Sparta Max Master	13
23/08/2022	Companhia Securitizadora de Crédtiios Financeiros Vert-GYRA	Sparta Top Inflação Master	14
23/08/2022	Companhia Securitizadora de Crédtiios Financeiros Vert-GYRA	Sparta Top Master	15
29/08/2022	RED - FIDC Multisetorial LP	Sparta ANS	16
29/08/2022	RED - FIDC Multisetorial LP	Sparta Max Master	17
29/08/2022	RED - FIDC Multisetorial LP	Sparta MS Master	18
29/08/2022	RED - FIDC Multisetorial LP	Sparta Prev D60	19
29/08/2022	RED - FIDC Multisetorial LP	Sparta Top Inflação Master	20
29/08/2022	RED - FIDC Multisetorial LP	Sparta Top Master	21
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta ANS	22
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta ANS	23
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Max Master	24
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Max Master	25
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Max Master	26
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta MS Master	27
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta MS Master	28
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev D60	29
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev D60	30
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev FIFE Master	31
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev FIFE Master	32
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev Inflação Master	33
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Inflação Master	34
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Inflação Master	35
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Inflação Master	36
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Inflação Master	37
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Master	38
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Master	39
29/08/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Master	40

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,29%
Nome Ativo: NC Energia
CNPJ Ativo: 04.023.261/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/08/2022
2ª convocação? SIM
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - NC Energia (04.023.261/0001-88)

Resumo: A assembleia se deu para a autorização dos debenturistas para a reestruturação societária da companhia, com a realocação de ativos entre as controladas da Neoenergia, avalista final da dívida. Na reestruturação, a NC Energia incorporou a NeoServ. Mas sem alteração do grupo Neoenergia como controladores últimos, que mantiveram os mesmos ativos e controladas. Entretanto, isso caracteriza evento de vencimento antecipado e, por isso, a AGD. Proposta de 25bps flat para a aprovação de tal proposta.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. Isso se deu ao fato que a Neoenergia seguiu com controle dos mesmos ativos, e a operação visou apenas a simplificação da estrutura societária interna ao grupo econômico. Com isso, as condições da dívida, inclusive a Neoenergia como avalista, mantiveram-se. Os gestores entendem que isso não afeta o perfil de crédito da emissão, dada a manutenção do grupo Neoenergia como é hoje, de modo que não se espera alteração nos spreads negociados no papel e e não exige revisão nas posições dos fundos. Dito isso, a proposta de pagamento de waiver fee de 25bps flat se faz apropriada para a operação, justificando a aprovação da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,14%
Nome Ativo: NC Energia
CNPJ Ativo: 04.023.261/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/08/2022
2ª convocação? SIM
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - NC Energia (04.023.261/0001-88)

Resumo: A assembleia se deu para a autorização dos debenturistas para a reestruturação societária da companhia, com a realocação de ativos entre as controladas da Neoenergia, avalista final da dívida. Na reestruturação, a NC Energia incorporou a NeoServ. Mas sem alteração do grupo Neoenergia como controladores últimos, que mantiveram os mesmos ativos e controladas. Entretanto, isso caracteriza evento de vencimento antecipado e, por isso, a AGD. Proposta de 25bps flat para a aprovação de tal proposta.

Justificativa: votamos pela aprovação da ordem do dia. Isso se deu ao fato que a Neoenergia seguiu com controle dos mesmos ativos, e a operação visou apenas a simplificação da estrutura societária interna ao grupo econômico. Com isso, as condições da dívida, inclusive a Neoenergia como avalista, mantiveram-se. Os gestores entendem que isso não afeta o perfil de crédito da emissão, dada a manutenção do grupo Neoenergia como é hoje, de modo que não se espera alteração nos spreads negociados no papel e e não exige revisão nas posições dos fundos. Dito isso, a proposta de pagamento de waiver fee de 25bps flat se faz apropriada para a operação, justificando a aprovação da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,89%
Nome Ativo:	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.
CNPJ Ativo:	04.705.039/0001-65
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	10/08/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Escritura - Alt Covenant NFin

Título: AGD - HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A. (04.705.039/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para a alteração de itens da escritura, em decorrência da alienação da emissora em 2021. Os pleitos foram: i) alteração do website e jornal de divulgação das informações da emissora; ii) exclusão da necessidade de manutenção de índice financeiro da Garantidora e de apresentação de demonstrações financeiras da Garantidora. Como contrapartida, a Cia ofereceu prêmio de 25bps a.a. e a inclusão de conta reserva ou fiança bancária.

Justificativa: Votamos por aprovar: i), pois as alterações significam apenas ajustes na escritura, sem nenhum impacto no perfil de crédito e nas condições oferecidas ao credor; e ii), pois entendemos que, com a alienação da Cia para um fundo de investimento, a apuração do índice financeiro, bem como a apresentação de suas DFs, não cumpriam mais a função para a qual foram concebidos. A contrapartida oferecida pela Cia, por meio da conta reserva ou fiança bancária, oferece uma melhor segurança ao credor, frente as mudanças da perda de aval corporativo da EDP.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,54%
Nome Ativo: HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.
CNPJ Ativo: 04.705.039/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 10/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Covenant NFin

Título: AGD - HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A. (04.705.039/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para a alteração de itens da escritura, em decorrência da alienação da emissora em 2021. Os pleitos foram: i) alteração do website e jornal de divulgação das informações da emissora; ii) exclusão da necessidade de manutenção de índice financeiro da Garantidora e de apresentação de demonstrações financeiras da Garantidora. Como contrapartida, a Cia ofereceu prêmio de 25bps a.a. e a inclusão de conta reserva ou fiança bancária.

Justificativa: Votamos por aprovar: i), pois as alterações significam apenas ajustes na escritura, sem nenhum impacto no perfil de crédito e nas condições oferecidas ao credor; e ii), pois entendemos que, com a alienação da Cia para um fundo de investimento, a apuração do índice financeiro, bem como a apresentação de suas DFs, não cumpriam mais a função para a qual foram concebidos. A contrapartida oferecida pela Cia, por meio da conta reserva ou fiança bancária, oferece uma melhor segurança ao credor, frente as mudanças da perda de aval corporativo da EDP.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 1,03%
Nome Ativo: Sul América S.A.
CNPJ Ativo: 29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e conseqüentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 40.667.650/0001-00
%PL: 0,92%
Nome Ativo: Sul América S.A.
CNPJ Ativo: 29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e conseqüentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,87%
Nome Ativo: Sul América S.A.
CNPJ Ativo: 29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e conseqüentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,80%
Nome Ativo: Sul América S.A.
CNPJ Ativo: 29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e conseqüentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,84%
Nome Ativo: Sul América S.A.
CNPJ Ativo: 29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e consequentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,89%
Nome Ativo: Sul América S.A.
CNPJ Ativo: 29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e conseqüentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,69%
Nome Ativo:	Sul América S.A.
CNPJ Ativo:	29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	18/08/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e conseqüentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,88%
Nome Ativo: Sul América S.A.
CNPJ Ativo: 29.978.814/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - Sul América S.A. (29.978.814/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para: i) a anuência prévia dos cotistas para a não declaração de vencimento antecipado das dívidas da emissão em decorrência da incorporação da Cia pelo grupo Rede Dor; e ii) concessão de waiver para a não apuração de covenants econômicos financeiros, no nível da Cia e da empresa resultante da incorporação até o trimestre findo em set/2025. Cia ofereceu contrapartida de 20bps a.a. a título de prêmio para a aprovação das matérias.

Justificativa: Votamos por aprovar: i) pois entendemos que a incorporação da Cia pela Rede Dor resultará em uma Cia com perfil de crédito mais forte, colocando o credor numa posição mais confortável; e ii) pois entendemos que os covenants da emissão não serão apropriados após a consolidação (dado que os negócios consolidados serão de perfil misto) e que a emissão em questão passará a ter cross default com outras emissões da empresa consolidada (e conseqüentemente será regida pelos covenants atuais da empresa ofertante).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,01%
Nome Ativo: Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-GYRA
CNPJ Ativo: 32.770.457/0001-71
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 23/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Índice Cobertura

Título: AGD - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-GYRA
(32.770.457/0001-71)

Resumo: A assembleia se deu para a deliberação, por parte dos debenturistas, acerca do desenquadramento dos índices de cobertura do fundo. Sem proposta da Cia.

Justificativa: A assembléia foi suspensa.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,02%
Nome Ativo: Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-GYRA
CNPJ Ativo: 32.770.457/0001-71
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 23/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Índice Cobertura

Título: AGD - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-GYRA
(32.770.457/0001-71)

Resumo: A assembleia se deu para a deliberação, por parte dos debenturistas, acerca do desenquadramento dos índices de cobertura do fundo. Sem proposta da Cia.

Justificativa: A assembléia foi suspensa.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,00%
Nome Ativo: Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-GYRA
CNPJ Ativo: 32.770.457/0001-71
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 23/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Índice Cobertura

Título: AGD - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-GYRA
(32.770.457/0001-71)

Resumo: A assembleia se deu para a deliberação, por parte dos debenturistas, acerca do desenquadramento dos índices de cobertura do fundo. Sem proposta da Cia.

Justificativa: A assembléia foi suspensa.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,27%
Nome Ativo: RED - FIDC Multisetorial LP
CNPJ Ativo: 08.632.394/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Multisetorial LP (08.632.394/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; ii) aprovação do desdobramento das cotas subordinadas juniores de modo que resultasse em uma cota júnior com valor de face de R\$1000,00; iii) alteração do quórum para aprovação de alterações no regulamento (de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria simples); iv) alteração de quórum para aprovação de alterações nas características das cotas já subscritas (de 75% das cotas afetadas para 75% das cotas objeto de mudança); v) redução de quórum para aprovar evento de liquidação; vi) redução de quórum para aprovar interrupção de liquidação; vii) alteração de quórum para aprovação para destituição de agente de cobrança (de 75% das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas em circulação); viii) inclusão da previsão de voto de cotistas juniores em deliberação acerca de destituição de gestor e agente de cobrança; ix) inclusão da previsão de realização de consulta formal; x) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios; xi) aumento do prazo médio dos direitos creditórios da carteira; xii) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos públicos; xiii) redução da reserva de despesas e encargos, de 5% para 0,5%; xiv) inclusão de termo para não qualificação de vencimento antecipado das séries em caso de alteração de metodologia de classificação; xv) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xvi) inclusão de cláusula para decretação de evento de liquidação em caso de substituição do gestor e do agente de cobrança; xvii) alteração dos auditores elegíveis ao fundo; xviii) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam providas por fundos garantidores de crédito; xix) melhoria da redação de Inconsistência Relevante, que passa a exigir que sejam apurados pelo menos 20% da carteira de crédito do fundo; xx) exclusão do índice de cobertura para as cotas mezanino; xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; v) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo, dado que facilita eventuais necessidades de liquidar a posição; vii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; viii) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; ix) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xi) pois entendemos que em um ambiente comercial mais competitivo, a extensão do prazo médio dos direitos creditórios se faz necessária para que o gestor consiga adquirir ativos que rentabilizem a carteira; xii) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais títulos públicos, de modo que não houve adição de risco significativo; xiii) pois entendemos que a reserva era excessiva, dado que a maior despesa do fundo é relativa a taxas de gestão e que a redução da reserva permite melhor alocação do capital do fundo; xiv) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xv) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xvi) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada a expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xvii) pois apenas ampliou o rol de auditores e os auditores previstos têm boa reputação no mercado; xviii) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xix) pois entendemos que a alteração, que passa a exigir apuração de pelo menos 20% dos direitos creditórios, é benéfica, uma vez que garante a consistência dos direitos creditórios e seu lastro; xx) pois o fundo não detém cotas subordinadas atualmente; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. **Votamos por não aprovar:** ii) pois entendemos que o desdobramento das cotas aumenta a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que diminui o poder relativo do cotista sênior; iii) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os seniores a mudanças indesejadas e prejudiciais a sua posição; iv) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactos deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vi) pois entendemos que em caso de decretado um evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista pode tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,02%
Nome Ativo: RED - FIDC Multisetorial LP
CNPJ Ativo: 08.632.394/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Multisetorial LP (08.632.394/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; ii) aprovação do desdobramento das cotas subordinadas juniores de modo que resultasse em uma cota júnior com valor de face de R\$1000,00; iii) alteração do quórum para aprovação de alterações no regulamento (de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria simples); iv) alteração de quórum para aprovação de alterações nas características das cotas já subscritas (de 75% das cotas afetadas para 75% das cotas objeto de mudança); v) redução de quórum para aprovar evento de liquidação; vi) redução de quórum para aprovar interrupção de liquidação; vii) alteração de quórum para aprovação para destituição de agente de cobrança (de 75% das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas em circulação); viii) inclusão da previsão de voto de cotistas juniores em deliberação acerca de destituição de gestor e agente de cobrança; ix) inclusão da previsão de realização de consulta formal; x) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios; xi) aumento do prazo médio dos direitos creditórios da carteira; xii) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos públicos; xiii) redução da reserva de despesas e encargos, de 5% para 0,5%; xiv) inclusão de termo para não qualificação de vencimento antecipado das séries em caso de alteração de metodologia de classificação; xv) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xvi) inclusão de cláusula para decretação de evento de liquidação em caso de substituição do gestor e do agente de cobrança; xvii) alteração dos auditores elegíveis ao fundo; xviii) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam providas por fundos garantidores de crédito; xix) melhoria da redação de Inconsistência Relevante, que passa a exigir que sejam apurados pelo menos 20% da carteira de crédito do fundo; xx) exclusão do índice de cobertura para as cotas mezanino; xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; v) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo, dado que facilita eventuais necessidades de liquidar a posição; vii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; viii) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; ix) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xi) pois entendemos que em um ambiente comercial mais competitivo, a extensão do prazo médio dos direitos creditórios se faz necessária para que o gestor consiga adquirir ativos que rentabilizem a carteira; xii) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais títulos públicos, de modo que não houve adição de risco significativo; xiii) pois entendemos que a reserva era excessiva, dado que a maior despesa do fundo é relativa a taxas de gestão e que a redução da reserva permite melhor alocação do capital do fundo; xiv) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xv) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xvi) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xvii) pois apenas ampliou o rol de auditores e os auditores previstos têm boa reputação no mercado; xviii) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xix) pois entendemos que a alteração, que passa a exigir apuração de pelo menos 20% dos direitos creditórios, é benéfica, uma vez que garante a consistência dos direitos creditórios e seu lastro; xx) pois o fundo não detém cotas subordinadas atualmente; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. **Votamos por não aprovar:** ii) pois entendemos que o desdobramento das cotas aumenta a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que diminui o poder relativo do cotista sênior; iii) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os seniores a mudanças indesejadas e prejudiciais a sua posição; iv) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactos deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vi) pois entendemos que em caso de decretado um evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista pode tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,23%
Nome Ativo: RED - FIDC Multisetorial LP
CNPJ Ativo: 08.632.394/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Multisetorial LP (08.632.394/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; ii) aprovação do desdobramento das cotas subordinadas juniores de modo que resultasse em uma cota júnior com valor de face de R\$1000,00; iii) alteração do quórum para aprovação de alterações no regulamento (de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria simples); iv) alteração de quórum para aprovação de alterações nas características das cotas já subscritas (de 75% das cotas afetadas para 75% das cotas objeto de mudança); v) redução de quórum para aprovar evento de liquidação; vi) redução de quórum para aprovar interrupção de liquidação; vii) alteração de quórum para aprovação para destituição de agente de cobrança (de 75% das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas em circulação); viii) inclusão da previsão de voto de cotistas juniores em deliberação acerca de destituição de gestor e agente de cobrança; ix) inclusão da previsão de realização de consulta formal; x) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios; xi) aumento do prazo médio dos direitos creditórios da carteira; xii) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos públicos; xiii) redução da reserva de despesas e encargos, de 5% para 0,5%; xiv) inclusão de termo para não qualificação de vencimento antecipado das séries em caso de alteração de metodologia de classificação; xv) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xvi) inclusão de cláusula para decretação de evento de liquidação em caso de substituição do gestor e do agente de cobrança; xvii) alteração dos auditores elegíveis ao fundo; xviii) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam providas por fundos garantidores de crédito; xix) melhoria da redação de Inconsistência Relevante, que passa a exigir que sejam apurados pelo menos 20% da carteira de crédito do fundo; xx) exclusão do índice de cobertura para as cotas mezanino; xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; v) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo, dado que facilita eventuais necessidades de liquidar a posição; vii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; viii) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; ix) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xi) pois entendemos que em um ambiente comercial mais competitivo, a extensão do prazo médio dos direitos creditórios se faz necessária para que o gestor consiga adquirir ativos que rentabilizem a carteira; xii) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais títulos públicos, de modo que não houve adição de risco significativo; xiii) pois entendemos que a reserva era excessiva, dado que a maior despesa do fundo é relativa a taxas de gestão e que a redução da reserva permite melhor alocação do capital do fundo; xiv) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xv) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xvi) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xvii) pois apenas ampliou o rol de auditores e os auditores previstos têm boa reputação no mercado; xviii) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xix) pois entendemos que a alteração, que passa a exigir apuração de pelo menos 20% dos direitos creditórios, é benéfica, uma vez que garante a consistência dos direitos creditórios e seu lastro; xx) pois o fundo não detém cotas subordinadas atualmente; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. **Votamos por não aprovar:** ii) pois entendemos que o desdobramento das cotas aumenta a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que diminui o poder relativo do cotista sênior; iii) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sêniore a mudanças indesejadas e prejudiciais a sua posição; iv) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactos deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vi) pois entendemos que em caso de decretado um evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista pode tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,17%
Nome Ativo: RED - FIDC Multisetorial LP
CNPJ Ativo: 08.632.394/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Multisetorial LP (08.632.394/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; ii) aprovação do desdobramento das cotas subordinadas juniores de modo que resultasse em uma cota júnior com valor de face de R\$1000,00; iii) alteração do quórum para aprovação de alterações no regulamento (de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria simples); iv) alteração de quórum para aprovação de alterações nas características das cotas já subscritas (de 75% das cotas afetadas para 75% das cotas objeto de mudança); v) redução de quórum para aprovar evento de liquidação; vi) redução de quórum para aprovar interrupção de liquidação; vii) alteração de quórum para aprovação para destituição de agente de cobrança (de 75% das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas em circulação); viii) inclusão da previsão de voto de cotistas juniores em deliberação acerca de destituição de gestor e agente de cobrança; ix) inclusão da previsão de realização de consulta formal; x) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios; xi) aumento do prazo médio dos direitos creditórios da carteira; xii) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos públicos; xiii) redução da reserva de despesas e encargos, de 5% para 0,5%; xiv) inclusão de termo para não qualificação de vencimento antecipado das séries em caso de alteração de metodologia de classificação; xv) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xvi) inclusão de cláusula para decretação de evento de liquidação em caso de substituição do gestor e do agente de cobrança; xvii) alteração dos auditores elegíveis ao fundo; xviii) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam providas por fundos garantidores de crédito; xix) melhoria da redação de Inconsistência Relevante, que passa a exigir que sejam apurados pelo menos 20% da carteira de crédito do fundo; xx) exclusão do índice de cobertura para as cotas mezanino; xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; v) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo, dado que facilita eventuais necessidades de liquidar a posição; vii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; viii) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; ix) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xi) pois entendemos que em um ambiente comercial mais competitivo, a extensão do prazo médio dos direitos creditórios se faz necessária para que o gestor consiga adquirir ativos que rentabilizem a carteira; xii) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais títulos públicos, de modo que não houve adição de risco significativo; xiii) pois entendemos que a reserva era excessiva, dado que a maior despesa do fundo é relativa a taxas de gestão e que a redução da reserva permite melhor alocação do capital do fundo; xiv) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xv) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xvi) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada a expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xvii) pois apenas ampliou o rol de auditores e os auditores previstos têm boa reputação no mercado; xviii) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xix) pois entendemos que a alteração, que passa a exigir apuração de pelo menos 20% dos direitos creditórios, é benéfica, uma vez que garante a consistência dos direitos creditórios e seu lastro; xx) pois o fundo não detém cotas subordinadas atualmente; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. **Votamos por não aprovar:** ii) pois entendemos que o desdobramento das cotas aumenta a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que diminui o poder relativo do cotista sênior; iii) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sêniore a mudanças indesejadas e prejudiciais a sua posição; iv) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactos deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vi) pois entendemos que em caso de decretado um evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista pode tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,03%
Nome Ativo: RED - FIDC Multisetorial LP
CNPJ Ativo: 08.632.394/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Multisetorial LP (08.632.394/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; ii) aprovação do desdobramento das cotas subordinadas juniores de modo que resultasse em uma cota júnior com valor de face de R\$1000,00; iii) alteração do quórum para aprovação de alterações no regulamento (de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria simples); iv) alteração de quórum para aprovação de alterações nas características das cotas já subscritas (de 75% das cotas afetadas para 75% das cotas objeto de mudança); v) redução de quórum para aprovar evento de liquidação; vi) redução de quórum para aprovar interrupção de liquidação; vii) alteração de quórum para aprovação para destituição de agente de cobrança (de 75% das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas em circulação); viii) inclusão da previsão de voto de cotistas juniores em deliberação acerca de destituição de gestor e agente de cobrança; ix) inclusão da previsão de realização de consulta formal; x) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios; xi) aumento do prazo médio dos direitos creditórios da carteira; xii) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos públicos; xiii) redução da reserva de despesas e encargos, de 5% para 0,5%; xiv) inclusão de termo para não qualificação de vencimento antecipado das séries em caso de alteração de metodologia de classificação; xv) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xvi) inclusão de cláusula para decretação de evento de liquidação em caso de substituição do gestor e do agente de cobrança; xvii) alteração dos auditores elegíveis ao fundo; xviii) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam providas por fundos garantidores de crédito; xix) melhoria da redação de Inconsistência Relevante, que passa a exigir que sejam apurados pelo menos 20% da carteira de crédito do fundo; xx) exclusão do índice de cobertura para as cotas mezanino; xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; v) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo, dado que facilita eventuais necessidades de liquidar a posição; vii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; viii) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; ix) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xi) pois entendemos que em um ambiente comercial mais competitivo, a extensão do prazo médio dos direitos creditórios se faz necessária para que o gestor consiga adquirir ativos que rentabilizem a carteira; xii) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais títulos públicos, de modo que não houve adição de risco significativo; xiii) pois entendemos que a reserva era excessiva, dado que a maior despesa do fundo é relativa a taxas de gestão e que a redução da reserva permite melhor alocação do capital do fundo; xiv) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xv) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xvi) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xvii) pois apenas ampliou o rol de auditores e os auditores previstos têm boa reputação no mercado; xviii) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xix) pois entendemos que a alteração, que passa a exigir apuração de pelo menos 20% dos direitos creditórios, é benéfica, uma vez que garante a consistência dos direitos creditórios e seu lastro; xx) pois o fundo não detém cotas subordinadas atualmente; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. **Votamos por não aprovar:** ii) pois entendemos que o desdobramento das cotas aumenta a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que diminui o poder relativo do cotista sênior; iii) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sêniore a mudanças indesejadas e prejudiciais a sua posição; iv) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactos deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vi) pois entendemos que em caso de decretado um evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista pode tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,15%
Nome Ativo: RED - FIDC Multisetorial LP
CNPJ Ativo: 08.632.394/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Multisetorial LP (08.632.394/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; ii) aprovação do desdobramento das cotas subordinadas juniores de modo que resultasse em uma cota júnior com valor de face de R\$1000,00; iii) alteração do quórum para aprovação de alterações no regulamento (de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria simples); iv) alteração de quórum para aprovação de alterações nas características das cotas já subscritas (de 75% das cotas afetadas para 75% das cotas objeto de mudança); v) redução de quórum para aprovar evento de liquidação; vi) redução de quórum para aprovar interrupção de liquidação; vii) alteração de quórum para aprovação para destituição de agente de cobrança (de 75% das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas em circulação); viii) inclusão da previsão de voto de cotistas juniores em deliberação acerca de destituição de gestor e agente de cobrança; ix) inclusão da previsão de realização de consulta formal; x) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios; xi) aumento do prazo médio dos direitos creditórios da carteira; xii) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos públicos; xiii) redução da reserva de despesas e encargos, de 5% para 0,5%; xiv) inclusão de termo para não qualificação de vencimento antecipado das séries em caso de alteração de metodologia de classificação; xv) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xvi) inclusão de cláusula para decretação de evento de liquidação em caso de substituição do gestor e do agente de cobrança; xvii) alteração dos auditores elegíveis ao fundo; xviii) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam providas por fundos garantidores de crédito; xix) melhoria da redação de Inconsistência Relevante, que passa a exigir que sejam apurados pelo menos 20% da carteira de crédito do fundo; xx) exclusão do índice de cobertura para as cotas mezanino; xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; v) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo, dado que facilita eventuais necessidades de liquidar a posição; vii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; viii) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; ix) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xi) pois entendemos que em um ambiente comercial mais competitivo, a extensão do prazo médio dos direitos creditórios se faz necessária para que o gestor consiga adquirir ativos que rentabilizem a carteira; xii) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais títulos públicos, de modo que não houve adição de risco significativo; xiii) pois entendemos que a reserva era excessiva, dado que a maior despesa do fundo é relativa a taxas de gestão e que a redução da reserva permite melhor alocação do capital do fundo; xiv) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xv) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xvi) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada a expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xvii) pois apenas ampliou o rol de auditores e os auditores previstos têm boa reputação no mercado; xviii) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xix) pois entendemos que a alteração, que passa a exigir apuração de pelo menos 20% dos direitos creditórios, é benéfica, uma vez que garante a consistência dos direitos creditórios e seu lastro; xx) pois o fundo não detém cotas subordinadas atualmente; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. **Votamos por não aprovar:** ii) pois entendemos que o desdobramento das cotas aumenta a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que diminui o poder relativo do cotista sênior; iii) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os seniores a mudanças indesejadas e prejudiciais a sua posição; iv) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactos deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vi) pois entendemos que em caso de decretado um evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista pode tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,01%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
votos? NÃO
Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
FIDC - Alt Taxas Administração
FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança, de 75% das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamentação do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores.

Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,07%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	29/08/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras FIDC - Outros FIDC - Regulamento - Outros itens
Título:	AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios;

e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só

as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,04%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamentação do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só

as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,14%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	29/08/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras FIDC - Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Política de Crédito
Título:	AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; v) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior

a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,54%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,02%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,25%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,12%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,72%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,13%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,48%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,75%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,03%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	29/08/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras FIDC - Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Política de Crédito
Título:	AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,03%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	29/08/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras FIDC - Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Política de Crédito
Título:	AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,22%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,19%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,05%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	29/08/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras FIDC - Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Política de Crédito
Título:	AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,15%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,15%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/08/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras
 FIDC - Outros
 FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGEOC - RED - FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para: i) aprovação do agrupamento das cotas subordinadas do fundo; ii) aprovação das demonstrações financeiras do fundo; iii) redução das taxas de administração e custódia do grupo, que passam a ser consolidadas, com a consequente exclusão de cláusula referente a taxa de custódia; iii) adequação do quórum para instalação de assembleia; iv) inclusão da possibilidade de realização de consulta formal; v) alteração do quórum para aprovação de mudanças no regulamento, passando de maioria das cotas seniores e mezanino presentes para maioria dos presentes; vi) alteração do quórum para aprovação de evento de liquidação; vii) alteração do quórum para interrupção de liquidação; viii) alteração do quórum para destituição do agente de cobrança. de 75% dos das cotas seniores e mezanino para 75% das cotas presentes; ix) alteração dos ativos como caixa do fundo, que passam a abranger maior gama de títulos de instituições financeiras com classificação de risco melhor que as cotas seniores do fundo, conforme a S&P, e também fundos que apliquem em ativos previstos para a gestão de caixa; x) exclusão da possibilidade de aquisição de duplicatas, cheques, NF-e, NFS-e e CT-e como direitos creditórios elegíveis; xi) inclusão da possibilidade de aquisição de direitos creditórios cujas garantias sejam oferecidas por Fundos Garantidores de Créditos; xii) inclusão da possibilidade de aquisição de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis ao fundo; xiii) inclusão de artigo que permite a contratação de partes relacionadas da gestora para prestação de serviços ao fundo; xiv) inclusão de artigo que explicita o regime de amortização da cota subordinada apenas para adequação da subordinação do fundo; xv) redução do prazo para reestabelecimento das Razões de garantia do fundo, que passam de 30 dias corridos para 5 dias úteis; xvi) alteração de termo para não verificação de evento de avaliação em caso de alteração de metodologia de classificação de risco das cotas, que passa a permitir uma mudança de até 4 degraus sem acionar o evento; xvii) inclusão de cláusula que permite maior índice de inadimplência caso haja maior subordinação (em bandas); xviii) inclusão de três eventos de avaliação: em caso de apuração de inconsistência relevante nos direitos creditórios do fundo (com um mínimo de 20% dos créditos em carteiras apurados), em caso de não enquadramento da Reserva de Amortização e em caso de não apuração de indicadores e índices para cálculo de rentabilidade das cotas por mais de 10 dias úteis ou nas datas de verificação dispostas no regulamento; xix) inclusão de cláusula que prevê liquidação antecipada em caso de substituição da gestora ou

agente de cobrança; xx) ampliação dos bancos cobradores dos direitos creditórios; e xxi) adequação do regulamento do fundo para refletir as alterações anteriormente descritas e para melhor redação dos termos. Sem contrapartida da gestora para a aprovação das ordens do dia.

Justificativa:

Votamos por aprovar: i) pois entendemos que o agrupamento das cotas diminui a quantidade de votos das cotas subordinadas, de modo que aumenta o poder relativo do cotista sênior; ii) pois as demonstrações financeiras do fundo não apresentaram ressalvas e estavam de acordo com o esperado pela gestão; iii) pois a redução dos custos do fundo é benéfica para a rentabilização das cotas do fundo; iv) pois a realização de consultas formais facilita o processo de participação dos cotistas, diminuindo o custo operacional para que o cotista exerça seus direitos; vi) pois entendemos que a redução do quórum para liquidação do fundo concede mais poder ao cotista sênior sob o fundo; viii) pois entendemos que a participação do cotista júnior, que é parte relacionada do agente de cobrança, é benéfica, dado que alinha os interesses do fundo com o do agente de cobrança; ix) pois a alteração dos ativos alvo para a gestão de caixa da Cia passou a incluir apenas mais fundos com os mesmos ativos sob gestão, ampliando a possibilidade de escolha do gestor, mas sem expor o caixa do fundo a outros riscos, dado que os riscos subjacentes são os mesmos anteriormente previstos; x) dado que os ativos excluídos são alvo de investimento de outro fundo da gestora, o que concede maior competição por tais ativos e, com isso, menor atratividade do investimento em tais ativos dada a maior competição; xi) pois entendemos que a inclusão de ativos com crédito garantido por fundos garantidores amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas, mas cujos créditos ainda devem passar pelo crivo da política de elegibilidade do fundo; xii) pois entendemos que a inclusão de notas comerciais amplia o rol de direitos creditórios que o fundo pode adquirir, ampliando também as ferramentas disponíveis para que a gestão rentabilize as cotas; xiii) pois entendemos que, respeitando o regulamento do fundo, a contratação de partes relacionadas da gestora pelo fundo pode representar um ganho de eficiência para o fundo, sendo assim benéfico e alinhando o cotista júnior com o fundo; xiv) pois a explicitação do regime de amortização do fundo garante que o fundo rodará com subordinação apropriada para a rentabilização das cotas; xv) pois a redução do prazo para reestabelecimento das Razões de Garantia torna o regulamento mais rígido e dá menos espaço para o gestor atuar fora dos termos previstos, sendo benéfico para a garantia dos cotistas sênior; xvi) pois entendemos que, caso ocorra a alteração de metodologia para apuramento de ratings por agência de risco, podem haver mudanças significativas no modo de classificação e que podem causar estresse no papel, mesmo que sem impactar no perfil de crédito do fundo; xvii) pois entendemos que o aumento da taxa de inadimplência será compensada pelo excesso de subordinação; xviii) pois entendemos que a inclusão de tais eventos de avaliação deixam o regulamento mais rígido, dando mais conforto ao cotista sênior, bem como melhoram o acompanhamento do perfil de crédito do fundo, por garantir a apuração de um número maior de indicadores; xix) pois entendemos que a gestão e o agente de cobrança são stakeholders fundamentais para o fundo, dada o expertise, de modo que a sua substituição pode comprometer a rentabilização da carteira, de modo que é apropriado acionar um evento de liquidação caso isso venha a acontecer; xx) pois o aumento dos bancos cobradores, mantendo o perfil de risco e de qualidade dos bancos, amplia a competitividade do fundo, de modo que pode desenvolver parcerias comerciais mais eficientes e que auxiliem na rentabilização do capital do fundo; xxi) pois as demais alterações no regulamento foram concebidas para adequar o regulamento do fundo frente aos itens anteriores. Votamos por não aprovar: v) pois entendemos que permitir o voto dos subordinados em alteração do regulamento diminui o poder dos cotistas sênior, expondo os sênior a potenciais mudanças indesejadas à sua posição; vi) pois entendemos que a

alteração das características de qualquer série impacta diretamente os demais cotistas, de modo que todos os impactados deveriam votar nas matérias (e não só as cotas objeto de mudança); vii) pois entendemos que em caso de decreto do evento de liquidação, é do interesse do cotista sênior que tal evento não seja interrompido (para garantir a amortização de seu investimento) e que ainda, caso deseje permanecer no fundo, o cotista possa tornar-se um dissidente (ou seja, não é necessária a interrupção da liquidação para que o cotista continue alocado caso deseje e, então, a interrupção não deve ser facilitada.